

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 111 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 153/2020, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar o Presidente Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte Coren-MS n. 85775, a Conselheira Lucyana Conceição Lemes Justino, Coren-MS n. 147399 e os empregados públicos Sr. Ismael Pereira dos Santos e Sra. Meire Benites de Souza, a realizar a abertura dos envelopes com a proposta para aquisição de imóvel em Três Lagoas-MS, nos dias 30 e 31 de março de 2021.

Art. 2º O Presidente Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, a Conselheira Lucyana Conceição Lemes Justino e os empregados públicos Sr. Ismael Pereira dos Santos e Sra. Meire Benites de Souza farão jus a 1½ (uma e meia) diárias, considerando que a abertura dos envelopes se iniciará na manhã do dia 31 de março, a ida será no dia 30 de março de 2021, e retorno no dia 31 de março de 2021, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 3º Autorizar o Presidente Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte, a Conselheira Lucyana Conceição Lemes Justino e os empregados públicos Sr. Ismael Pereira dos Santos e Sra. Meire Benites de Souza a conduzir o veículo oficial do Coren-MS, caminhonete Nissan Frontier 4x4, placa HSU8776, no período de 30 e 31 de março de 2021.

Art. 4º A Atividade pertence ao centro de custos despesas administrativas.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de março de 2021

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978

Sr. Cleberson dos Santos Paião
Tesoureiro
Coren/MS n. 546012